



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Av. Mato Grosso, 148 - Centro - CEP 78.645

Tel: (065) 554-1151 PABX - 554-1107

Vila Rica

—

Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 128/92

DE 22 DE ABRIL DE 1.992.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA URBANA A CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA LUTERANA EMANUEL DE VILA RICA-MT.

O Prefeito Municipal de Vila Rica-MT., Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, Eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica Doado a Congregação Evangélica Luterana Emanuel de Vila Rica-MT., uma Área de Terra Urbana constante do Lote R da Quadra VII do Setor Norte, medindo $2.592,33 \text{ m}^2$ (Dois mil quinhentos e noventa e dois metros quadrados e trinta e três centímetros), conforme Planta e Memorial Descritivo anexo.

Art. 2º - O Beneficiário dispõe do prazo de 01 (um) ano para iniciar a construção e de 04 (quatro) anos para terminá-la.

Art. 3º - Esta Doação é feita livre e desembaraçada de quaisquer onus, inclusive Judicial e, é inalienável e intranferível.

Art. 4º - O objeto desta Doação destina-se exclusivamente para fins Religiosos e Educativos, condição "Sine Qua Non"; por inadimplência do Beneficiário o objeto desta retorna ao Patrimônio Municipal.

Democracia Participativa



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Av. Mato Grosso, 148 - Centro - CEP 78.645

Tel: (065) 554-1151 PABX - 554-1107

Vila Rica

Mato Grosso

Art. 5º - Fica o Beneficiário isento de quaisquer Tributos Municipais.

Art. 6º - Esta Doação é de caráter vitalício e, se em qualquer tempo ficar provado que o Beneficiário deixou de ser uma Entidade sem fins lucrativos; Artigo 9º Caput da LOM- Lei Orgânica Municipal de Vila Rica-MT., cessa os benefícios desta e o objeto desta Doação retorna ao Patrimônio Público Municipal independentemente de qualquer aviso ou interpelação Judicial.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Rica, 23 de Abril de 1.992.

Dr. Francisco Teodoro da Faria
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT